



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 331/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SGC/CONV

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 60/2018
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PIAUÍ E O PODER EXECUTIVO DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

Processo SEI nº 19.0.000112717-1

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ nº 06.981.344/0001-05, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS** e o **PODER EXECUTIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.585/0001-71, com sede na Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Pacaás Novos, CEP 76.801-470, Porto Velho - RO, neste ato representado pelo seu atual gestor, o Excelentíssimo Governador **MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei nº 8.66/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como o mútuo interesse dos convênio na melhoria das prestação do serviço público desenvolvido

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração da vigência do convênio em epígrafe

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica alterado, a vigência do Convênio nº 60/2018, com data final até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 65 c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de cooperação inicial.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, pelo TJPI.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE E CONVENIADO.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins, Presidente**, em 09/11/2020, às 12:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 11/12/2020, às 11:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2023679** e o código CRC **22AB41A3**.
